



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Luan Kennedy		
EMENTA: Recredencia o Colégio Luan Kennedy, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2021, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0787152/2018	PARECER Nº 0021 /2019	APROVADO EM: 24.01.2019

I – RELATÓRIO

Maria Marnilda de Oliveira, diretora do Colégio Luan Kennedy, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 0787152/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Pedro Sampaio, nº 935, Bairro Vila Velha, CEP: 60.345-602, nesta capital, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 12.809.677/0001-54, com INEP/Censo Escolar nº 23564180.

Responde pela direção a Professora Maria Marnilda de Oliveira, licenciada em no Curso de Formação de Professores para os Anos Finais para o Ensino Fundamental e do Médio, e especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 1032; o secretário escolar é Luis Fernandes Souza, Registro nº 2325.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental, e o Projeto Pedagógico está bem elaborado.

O corpo docente é composto de dezesseis professores, sendo quinze habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 481 títulos para um total de 352 alunos matriculados, proporcionando 1,37 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0021/2019

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator com base na Informação nº 0060/2019-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Luan Kennedy, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

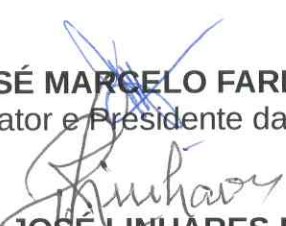
No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE